



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 4.728, de 17 de dezembro de 2024.

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE PAR-
CERIA COM A ASSOCIACAO BENE-
FICENTE EVANGÉLICA DA FLORES-
TA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO.**

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar parceira, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, com a Associação Beneficente Evangélica da Floresta Imperial de Novo Hamburgo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.695.577/0008-97, com sede social na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 750, Bairro Centro, neste Município, para o exercício de 2025, no montante de até R\$ 678.163,20 (seiscentos e setenta e oito mil cento e sessenta e três reais e vinte centavos).

Art. 2º A contribuição concedida por esta Lei será repassada conforme plano de trabalho a ser aprovado pelo Executivo Municipal em procedimento próprio.

Art. 3º As despesas decorrentes desta correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.